



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Jovandir Tessaro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Janete Clair Ferreira Rodrigues** CPF nº. 972.911.619-91

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.


Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803

CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA Nº 02/2018

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de licitações, na modalidade de Pregão, promovidas pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná.

Jovandir Tessaro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas complementares.

R E S O L V E:

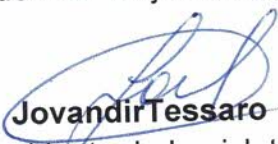
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo referidos para atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo prazo de 01(um) ano a contar da publicação deste ato, sendo assim composta:

Pregoeiro: Rodrigo Lorenzoni -	CPF nº 880.322.309-63
Equipe de Apoio: João Paulo Moreira	CPF nº 031.303.799-08
Clair Mariano da Costa	CPF nº 025.076.229-38
Suplente: Janete Clair Ferreira Rodrigues	CPF nº. 972.911.619-91

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.


Jovandir Tessaro
Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 15 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, conforme itens relacionados na planilha em anexo.

Segundo pesquisa de preço realizada, o valor de tal aquisição ficara em torno de **R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Diretor Administrativo

Ao Sr:

Jovandir Tessaro

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jorge D Oeste – PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 15 de Janeiro de 2018.

De:

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item três acima.

Cordialmente,


Jovandir Tessaro
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 15 de Janeiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para o **Assessor Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.
Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 15 de Janeiro de 2018.

De: **Assessor Contábil**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, no valor de R\$ **R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001- Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.16.00	00001

Cordialmente,


Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9

Eliane Pompeo da Silva
Contadora CRC PR 054133/O-9
CPF 040.595.209-00





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 15 de Janeiro de 2018.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 05-2018

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$ 4.881,45 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o Legislativo Municipal, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do presente processo, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, por se tratar da aquisição de bens de uso comum, a compra poderá realizar-se **pela modalidade de Pregão, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, sendo esta a modalidade mais adequada.**

Caso, exista a necessidade urgente e inadiável ou justificativa de extrema necessidade, bem como pelo valor, o qual não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Assim, caberá a administração a opção pela modalidade de licitação que mais se adequa ao caso, devendo eleger a modalidade que melhor se adequa para o fim pretendido, cabendo à administração da Câmara Municipal a opção da modalidade.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração.

Após a eleição da modalidade deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege o mesmo.

Observe-se que, em de fornecimento parcelado deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para conferência.





Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Observe-se que, em de fornecimento parcelado deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para conferência.

Ainda, deve ser observado que, caso adotada a dispensa de licitação por valor, previstas nos artigos 24, I e II, da Lei nº. 8.666/90, deve-se dar preferência para a contratação direta de micro ou pequena empresas, conforme, previsto no artigo 49, IV da Lei Complementar nº. 123/2.006, nas **"dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei"**, a compra deverá ser feita preferencialmente de **microempresas e empresas de pequeno porte**", devendo o procedimento ser instruído com a razão da escolha do fornecedor de forma fundamentada caso a escolha de fornecedor que não seja ME ou EPP.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 05 de fevereiro de 2018.

WATSON MUELLER

OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, no valor de **R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, acompanhado do parecer jurídico quanto à modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


JOVANDIR TESSARO
Presidente da Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

VALOR: R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação.

PRAZO: Até 31/12/2018

FORNECIMENTO: De forma parcelada de acordo com a necessidade.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega dos produtos, e apresentação e recebimento da nota fiscal. A referida aquisição será executada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: ELSA PINNO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.388.794/0001-51

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizadas 03 pesquisas de preço, o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de material de expediente, para que haja o funcionamento e manutenção dos serviços desta Casa de Leis, pois necessita de papel, caneta, e demais produtos de expediente, os quais serão adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos discriminados no anexo da solicitação de compra, afim de que esta Casa de Leis tenha uma adequação às suas necessidades, e bom funcionamento, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D'Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Jovandir Tessaro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.753.743-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 984.426.359-04, residente e domiciliado na Rua Bernardino Souza, 117, Distrito de Dr. Antonio Paranhos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **05/2018** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, com os itens a seguir relacionados, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

Produto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
Papel sulfite tamanho A4 caixa 5.000 folhas	15		
Caneta esferográfica cristal caixa com 50 uni	15		
Clips 8/0 caixa com 180 unidades	10		
Clips 2/0 caixa com 730 unidades	10		
Clips 3/0 caixa com 430 unidades	10		
Prendedor de Papel 41 mm caixa 12 unidades	10		
Prendedor de Papel 32 mm caixa 12 unidades	03		
Grampeador com estrutura metálica 26/6	02		

Grampo 26/6 para grampeador galva. com 5.000 u	10		
Régua 30 cm 100% polystyrene	05		
Caneta Fixa	08		
Caneta lumicolor marca texto caixa 12 und	10		
Cola bastão c alta resistência	15		
Etiqueta em formulário contínuo	20		
Agenda 200 folhas – formato 134mmX194mm	12		
Grampo trilho caixa com 50 jogos	06		
Caixa de Arquivo morto	50		
Fita crepe 18x50	05		
Fita de empacotamento	05		
Registrador A-Z Lombo Largo	50		
Pasta plástica ofício cristal	50		
Caneta esferográfica caixa com 50	05		
Suporte para Fita Adesiva	03		
Fita Adesiva	20		
		TOTAL	

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **05/2018**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total **R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**

Parágrafo Único – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

§ 2º. - O pagamento dar-se-á parcelado mensal, após a entrega, emissão e aceitação da nota fiscal eletrônica, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	001-Câmara Municipal	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.16.00	00001

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2018**, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA QUINTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação **05/2018** compete a **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;
- b) A **CONTRATADA** deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(dia) após a solicitação.
- c) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- d) A **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **05/2018**, ficando vinculada a proposta de preço.
- d) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº **05/2018**, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA OITAVA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de dispensa de licitação nº **05/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº **05/2018**, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº **05/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

*** 3ª ALTERAÇÃO - CONSOLIDADA***

ELSA PINNO, brasileira, natural de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 031.434.609-03, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.209.432-5, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 592, Casa, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; **IVANIR TEREZINHA PINNO**, brasileira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 21/12/1969, do Comércio, CPF nº 748.213.349-68, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 4.917.649-0, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 592, Casa, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **ELSA PINNO & CIA LTDA – ME**, com sede sito a Av. Pref. Adelarte Debortoli, 592, Loja, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205473001, em 16/05/2005, 1ª Alteração Contratual devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20091745403, em 18/05/2009 e 2ª Alteração Contratual devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20121043673, em 24/02/2012, inscrita no CNPJ/MF nº 07.388.794/0001-51, resolvem assim alterar o Contrato Social:

1) ALTERAÇÃO DE NATURALIDADE DE SÓCIO

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a naturalidade da sócia **IVANIR TEREZINHA PINNO**, onde consta na Segunda Alteração Contratual, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, passa a ser: natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

2) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração Contratual, onde constava: A sociedade girará sob a denominação empresarial de: **ELSA PINNO & CIA LTDA – ME**, tendo sede sito a Av. Pref. Adelarte Debortoli, 592, Loja, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação Clausula Primeira da Segunda Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob a denominação social de: **ELSA PINNO & CIA LTDA – ME**, tendo sua sede e foro sito à Rua Concórdia, 360, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 16:23 SOB Nº 20162277300.
PROTOCOLO: 162277300 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162277300. NIRE: 41205473001.
ELSA PINNO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3) RAMO DE ATIVIDADES

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Segunda, da Segunda Alteração Contratual, onde constava: A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Comércio Varejista de “Souvenirs”, bijuterias, e artigos de artesanato; Comércio Varejista de brinquedos e artigo recreativo; Comércio varejista de artigo de papelaria, artigo escolar, CD’S; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa, banho; Comércio varejista de bebidas: Alcoólicas, refrigerantes, cachaça, Vinho; Comércio Varejista de laticínios, frios e conservas (sorvete e picolé).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Segunda, da Segunda Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio varejista de “souvenirs”, bijuterias, e artigos de artesanato (47.89-0/01); Comércio varejista de brinquedos e artigo recreativo (4763-6/01); Comércio varejista de artigo de papelaria (4761-0/03); Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho (4755-5/03); Comércio varejista de bebidas: alcoólicas, refrigerantes, vinho (4723-7/00); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, tais como: panelas, louças, garrafas térmicas, escovas, cabides (4759-8/99); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como: sorvetes, picolés (4729-6/99).

4) CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas de Contrato Social e posteriores alterações, não alteradas por este instrumento.

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL

ELSA PINNO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.388.794/0001-51

NIRE: 41205473001

ELSA PINNO, brasileira, natural de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 031.434.609-03, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.209.432-5, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 592, Casa, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; **IVANIR TEREZINHA PINNO**, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 21/12/1969, do Comércio, CPF nº 748.213.349-68, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 4.917.649-0, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 592, Casa, Centro, na

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 16:23 SOB Nº 20162277300.
PROTOCOLO: 162277300 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162277300. NIRE: 41205473001.
ELSA PINNO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; Todas sócias da empresa que gira sob a denominação social de: **ELSA PINNO & CIA LTDA – ME**, com sede sito a Rua Concórdia, 360, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205473001, em 16/05/2005, 1º Alteração Contratual devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20091745403, em 18/05/2009 e 2º Alteração Contratual devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20121043673, em 24/02/2012, inscrita no CNPJ/MF nº 07.388.794/0001-51.

Tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação empresarial de: **ELSA PINNO & CIA LTDA – ME**, tendo sede sito a Rua Concórdia, 360, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.575-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio varejista de "souveniers", bijuterias, e artigos de artesanato (47.89-0/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de artigo de papelaria (4761-0/03); Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho (4755-5/03); Comércio varejista de bebidas: alcoólicas, refrigerantes, vinho (4723-7/00); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, tais como: panelas, louças, garrafas térmicas, escovas, cabides (4759-8/99); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como: sorvetes, picolés (4729-6/99).

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, devendo iniciar suas atividades em 30 de Maio de 2005.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelas sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
ELSA PINNO	10.000	50,0	10.000,00
IVANIR TEREZINHA PINNO	10.000	50,0	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 16:23 SOB Nº 20162277300.
PROTOCOLO: 162277300 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162277300. NIRE: 41205473001.
ELSA PINNO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: As sócias que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá as Sócias: **ELSA PINNO** e/ou **IVANIR TEREZINHA PINNO**, em conjunto ou individualmente, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1.072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram sobre as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 16:23 SOB Nº 20162277300.
PROTOCOLO: 162277300 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162277300. NIRE: 41205473001.
ELSA PINNO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

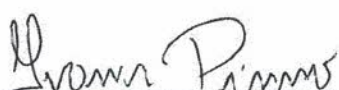
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração de Contrato Social, em uma via, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

São Jorge D'Oeste, 23 de Março de 2016.

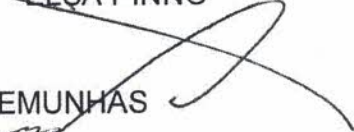


ELSA PINNO

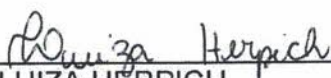


IVANIR TEREZINHA PINNO

TESTEMUNHAS



ILDOMAR RAGNINI
RG nº 3.960.600-3 SSP/PR
CPF nº 467.037.649-72



LUIZA HERPICH
RG nº 10.458.408-0 SESP/PR
CPF nº 066.000.219-18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2016 16:23 SOB Nº 20162277300.
PROTOCOLO: 162277300 DE 24/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162277300. NIRE: 41205473001.
ELSA PINNO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.388.794/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2005
NOME EMPRESARIAL ELSA PINNO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAO DAS PINNA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CONCORDIA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3534-1186 / (46) 3534-1293	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2018 às 10:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO SOCIAL

Folha nº 01

ELSA PINNO, brasileira, natural de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 031.434.699-03, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.209.432-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 592, Casa, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000.

FRANCIELI CRISTINA PINNO, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 17/06/1983, do comércio, CPF nº 036.588.409-00, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 8.799.385-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 592, Casa, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas leis nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e Decreto Lei nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de: **ELSA PINNO & CIA LTDA**, tendo sua sede e foro-sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 592, Loja, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **Comércio Varejista de "Souvenirs", bijuterias, e artigos de artesanato; Comércio Varejista de brinquedos e artigo recreativo; Comércio varejista de artigo de papelaria, artigo escolar, CD'S; Comércio Varejista de artigos de cama, mesa, banho; Comércio varejista de bebidas: Alcoólicas, refrigerantes, cachaça, Vinho; Comércio Varejista de laticínios, frios e conservas (sorvete e picolé).**

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, devendo iniciar suas atividades em 30 de Maio de 2005.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito é realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a-) **ELSA PINNO**, com R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

b-) **FRANCIELI CRISTINA PINNO**, com R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito da preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a Sócia Srª **ELSA PINNO**, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja

Elza Pinnno

Francieli Pinnno

CONTRATO SOCIAL

Folha nº 02

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sobre as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fê ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 5º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias.

São Jorge D'Oeste, 10 de Maio de 2005.

Elsa Pimmo
ELSA PINNO

Francieli Pimmo
FRANCIELI CRISTINA PINNO

TESTEMUNHAS:

ILDOMAR RAGNINI
ILDOMAR RAGNINI
RG nº 3.960.600-3 SESP/PR
CPF nº 467.037.649-72

CLEBER WULFF
CLEBER WULFF
RG nº 5.710.275-6 SESP/PR
CPF nº 023.037.029-25



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/05/2005
SOB NÚMERO: 41205473001
Protocolo: 05/168006-8

ELSA PINNO & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/05/2005
SOB NÚMERO: 20051680157
Protocolo: 05/168015-7

Empresa: 41 2 0547300 1
ELSA PINNO & CIA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi
apresentado. Dou fé

11 MAR. 2014



☒ **LUCIA AGNOLETTO BASSO - Titular**
☐ **MAURICIO BASSO - Aux. Juramentado**

SÃO JORGE L'ESTRELA DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone/Fax (43) 3534-1162
R. Francisco Debertoli, 557 - centro



2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELSA PINNO & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.388.794/0001-51

Certidão nº: 144270690/2018

Expedição: 06/02/2018, às 09:51:38

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELSA PINNO & CIA LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.388.794/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017587664-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.388.794/0001-51**
Nome: **ELSA PINNO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07388794/0001-51
Razão Social: ELSA PINNO E CIA LTDA
Nome Fantasia: LOJAO DA PINNA
Endereço: AV PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI 592 / CENTRO / SAO JORGE
D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018

Certificação Número: 2018012914192560517279

Informação obtida em 06/02/2018, às 09:53:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELSA PINNO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.388.794/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:10 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2018.

Código de controle da certidão: **41BE.4638.D287.F7E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D Oeste, 06 de Fevereiro de 2018.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **o Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **05/2018**, para Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação, no valor de **R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, para os fins previstos na Lei nº 8666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 05.1-2018

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o Legislativo Municipal, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$4.881,45 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 08/2018 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração, em que pese o contido no parecer 05/2018 para ser adotada a modalidade de pregão, motivo pelo qual me curso ao entendimento da administração e passo a emitir o parecer quanto ao presente processo.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 05/2018, a qual segundo nosso



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, com respaldo no disposto no inciso **II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da mesma Lei.**

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, bem como quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 19 de fevereiro de 2018.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2018

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Jovandir Tessaro**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, conforme descrito na planilha anexa a solicitação de contratação.

PRAZO: Até 31/12/2018

FORNECIMENTO: De forma parcelada de acordo com a necessidade.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega dos produtos, e apresentação e recebimento da nota fiscal. A referida aquisição será executada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: **ELSA PINNO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.388.794/0001-51

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizadas 03 pesquisas de preço, o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço.

JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade de material de expediente, para que haja o funcionamento e manutenção dos serviços desta Casa de Leis, pois necessita de papel, caneta, e demais produtos de expediente, os quais serão adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos discriminados no anexo da solicitação de compra, afim de que esta Casa de Leis tenha uma adequação às suas necessidades, e bom funcionamento, além do que, o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II, podendo ser dispensada a licitação em razão do valor.

São Jorge D' Oeste, 19 de Fevereiro de 2018.

Jovandir Tessaro

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 05/2018; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores. **FORNECEDOR: ELSA PINNO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.388.794/0001-51 **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).** **RATIFICAÇÃO:** 19/02/2018, pelo Sr. Jovadir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovadir Tessaro

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Prefeitura Municipal de Vitorino

Decreto n.º 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitorino em 19 de fevereiro de 2018.

Decreto n.º 001/2018, de 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Vitorino em 19 de fevereiro de 2018.

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora, Maria Fátima Quadri Laranjeira portadora do RG n.º 5.483.629-5 SSP/PR e do CPF n.º 840.122.269-97 para o cargo de PEDEI - Educação Infantil do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2018.

Juarez Voltri
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@comatassio.pr.gov.br

Rua Condição, 428 Fone: (46) 3534-1803 - CEP 85755-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO

PROCESSO 06/2018: OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores. FORNECEDOR: ELSA PINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.388.794/0001-51. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93. VALOR: R\$ 4.881,45 (Quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). RATIFICAÇÃO: 19/02/2018, pelo Sr. Jovadir Tossato, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Jovadir Tossato
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Decreto N.º 2626/2018

Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício n.º 174.043.351-0. Gilmair Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações.

DECRETO:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 174.043.351-0, ocorrida em 17 de outubro de 2016, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Sra. MARIA LUÍZA GIACOMEL BATISTELLA, matrículas n.º 64-1 e 64-2, portadora do CPF n.º 021.476.909-70.

Art. 2º - O presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 19 de fevereiro de 2018.

C. Diário do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2018.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
105	200.000	0,02	4.000,00	800,00
110	25.000	0,05	1.200,00	300,00
115	4.000	0,70	2.800,00	11.200,00
120	300	1,24	372,00	111,60
125	5.000	0,16	800,00	4.000,00
130	50.000	0,05	4.800,00	240.000,00
135	1.000	2,00	2.000,00	2.000,00
140	20.000	0,11	2.200,00	44.000,00
145	3.000	0,71	5.680,00	17.040,00
150	70.000	0,02	1.400,00	98.000,00
155	80.000	0,11	8.800,00	704.000,00
160	150.000	0,07	10.500,00	1.575.000,00
165	30.000	0,03	900,00	27.000,00
170	2.000	0,44	880,00	1.760,00
175	60.000	0,03	1.800,00	108.000,00
180	130.520,00			

Valor Total Estimado: 130.520,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 02 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de fevereiro de 2018.

Jamir Darcil Gomes da Rosa
Marmeleiro, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeito de Marmeleiro

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

ALIRIO FERREIRA CPF 643.893.839-49, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 2.079, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 21/02/2018.

ADELIO FERNANDES CPF 976.983.859-49, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 2.101, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 21/02/2018.

DIOGO RIGO CARNEIRO CPF 062.912.009-96, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 2.102, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 21/02/2018.

LEONARDO RAFAEL SOSTER ELICKER CPF 068.435.839-54, CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 2.114, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA E DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

PELO PRESENTE OS INTIMADO ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSABILIZADOS, NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSABILIZADOS, PELO PRESENTE OS INTIMADO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA

TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA

SUPRACITADO DAS 8:30 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAMINADOS OS SUPRÊS QUE NÃO FORO LAMINADOS.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão

Base Territorial: Ampérra/PR, Barraçã/PR, Capetanópolis/PR, Dois Vinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Parati do Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchitã/PR, Realizante/PR, Remanescente/PR, Salgado Filho/PR, São João do Sul/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santo Antônio do Sul/PR, São Jorge do Oeste/PR e Verê/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Enéas Marques - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova a Programação Anual de Saúde - PAS 2018 do Município de Enéas Marques-PR.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90, Lei Municipal nº 698/2010, reunido em reunião ordinária em 09 de fevereiro de 2018, às 13:30 horas na sala de reuniões do Centro Municipal de Saúde, considerando o Portaria 3332 de 28 de dezembro de 2006.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2018, a qual faz parte do planejamento em Saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme previsto na Portaria 3332 de 28 de dezembro de 2006, para o ano de 2018;

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Enéas Marques, 19 de Fevereiro de 2018.

RENATA PIERRE MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova o Plano de Ação para Redução da Mortalidade Infantil no Município de Enéas Marques-PR.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90, Lei Municipal nº 698/2010, reunido em reunião ordinária em 09 de fevereiro de 2018, às 13:30hmin na sala de reunião do Centro Municipal de Saúde, considerando a pactuação realizada na reunião de comissão de saúde do Paraná em 09 de agosto de 2017, e pactuação realizada em reunião da Comissão Intergestores Bipartite regional em 17 de outubro de 2017.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar o Plano de ação para Redução da Mortalidade Infantil no Município de Enéas Marques - PR;

ART. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Enéas Marques, 19 de fevereiro de 2018.

RENATA PIERRE MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques